



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300

Araraquara – SP

CONTRATO Nº 238-2024 – LIVRO 01 Folhas nº 253 a 256

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDART, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.505.049/0001-74, com sede à Rua São Bento nº 794, Centro, 14801-901, neste ato representada pela Diretora Executiva, Srtª Carolina Alves Guimarães, brasileira, solteira, portadora do RG: 28.592.513-1 SSP/SP, CPF/MF nº 303.698.478-06

CONTRATADA:

BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.935.395/0001-78 estabelecida na cidade Santana de Parnaíba/SP, com sede à Alameda Nhambiquaras (residencial 10), 129, Alphaville Cep : 06.540-085, telefone(11) 4251-8888, e-mail: valadao@showtime19.net, representada por Airtton Valadão Rodolfo Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF: 059.365.898-11

DO PROCESSO

Contratação formalizada com amparo no **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDART Nº 02/2024**, oriundos no Processo de **INEXIGIBILIDADE 006/2024, Processo ADMINISTRATIVO Nº75.567/2024**.

I - DO OBJETO

01.01. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA IRA!, PARA A APRESENTAÇÃO NO 207º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARARAQUARA, NO DIA 23 DE AGOSTO ÀS 21:30HS, NO CEAR - CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E REGIÃO - RUA IVO ANTONIO MAGNANI, 430 - FONTE LUMINOSA

II - DO PREÇO

02.01. O valor do presente importa em **R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)**

02.02. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do evento, atendendo às regularizações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, recolhimento de direitos autorais e conexos de execução pública

III- DA VIGÊNCIA

03.01. O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato

IV - DOS RECURSOS

04.01 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº 7 - 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000

04.02 Os valores serão empenhados da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor na



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300

Araraquara – SP

assinatura .

04.02.01 Para o exercício de 2024, o valor total é de R\$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais)

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.01 Emitir nota de empenho e contrato, autorizando o início do fornecimento

05.02 Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo apontado no item 7.01.01 deste contrato, após a emissão de nota fiscal atestada pelo setor responsável e após conferência da quantidade solicitada

05.02.01 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízos da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1-F da lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

05.03 O CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento: Equipamento técnico necessário para realização do espetáculo, de acordo com o rider técnico. Catering de camarim, de acordo com as normas padrão executadas por esta fundação.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01 A CONTRATADA se compromete, no dia, hora e local estabelecidos neste contrato, a comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE para que este realize 01(uma) apresentação artística, com duração de 90 minutos no dia 23 de agosto de 2024 no CEAR – Centro de Eventos de Araraquara e Região R. Ivo Antonio Magnani, 430 - Fonte Luminosa, Araraquara, com início às 21:30hs de acordo com a proposta apresentada, respeitando todas as disposições do presente termo.

06.01.01 A CONTRATADA se obriga apenas pela apresentação artística, não gerenciando a equipe técnica que coordena a montagem e estrutura física.

06.02 Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Fundart, atendendo prontamente eventuais reclamações que lhe forem apresentadas.

06.03 Emitir Nota Fiscal/Recibos de fornecimento e encaminhá-la para a Fundart

06.04. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação.

06.05 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e recolhimento de direitos autorais resultantes da execução do contrato.

06.06 Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições.

06.07 Atender a todas as necessidades do orçamento e Termo de Referência, inseridos em nota interna e no despacho nº 01 do Processo Administrativo

06.08 Fica a cargo do contratado arcar com as despesas referentes ao: transporte, hospedagem e alimentação.

VII - DO PAGAMENTO

07.01 Condições de pagamento: O contrato será realizado através de pagamento de:

07.01.01 O pagamento do valor total mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 dias após a realização do evento da constatação de cumprimento de todas as obrigações do contratado, atestado pela Fundart.

07.02 No inadimplemento do contrato, será ressarcido ao contratante o valor integral já pago,



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300

Araraquara – SP

relativo ao item 07.01.01, sem prejuízo das penalidades devidas.

VIII- DAS PENALIDADES

08.01 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta contratação ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes, multa de 30% (Vinte por cento) do valor do contrato ou multa moratória de 0,5% por horas de atraso, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14133/2021.

08.02 O descumprimento de qualquer outra cláusula contratual por parte do CONTRATADO, terá como fator gerador da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo

IX- DA RESCISÃO

09.01 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

09.02 O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via da fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/ quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

09.03 O contrato pode ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

09.04 Inadimplemento das cláusulas contratuais

09.05 Razões de interesse público, devidamente comprovado

09.06 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato

09.07 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de forma amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Fundart, ou ainda judicialmente, nos termos da Lei regente.

09.08 A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

09.09 Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa á CONTRATADA, a ser dirigida à Supervisão de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021

09.10 Reconhecimento dos direitos da Administração da Fundart em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 155, Lei 14.133/2021

X- DO FUNDAMENTO LEGAL

10.01 O presente termo decorre da ratificação da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, exarada no Processo Administrativo nº 75.567/2024 e encontra amparo legal no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, como regente da contratação, bem como as demais normas de direito privado que se aplicarão subsidiariamente.

10.02 Este contrato vincula-se aos termos de inexigibilidade que o originou, bem como à proposta da Contratada e Termo de Referência, inseridos em nota interna do Processo Administrativo



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ. 50.505.049/0001-74
Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300
Araraquara – SP

XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir-se controvérsias, eventualmente oriundas do presente contrato

E assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara 14 de agosto de 2024

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
CAROLINA ALVES GUIMARÃES
DIRETORA EXECUTIVA

BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.935.395/0001-78
AIRTON VALADÃO RIDOLFI JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: